ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 599/81

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO ou CONVÊNIO com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, objetivando o recebimento da importância de CR$ 12.000.000,00(doze milhões de cruzeiros), sendo CR$ 9.000.000,00(nove milhões de cruzeiros) no corrente ano, e CR$ 3.000.000,00(três milhões de cruzeiros)na primeira programação de 1982, para ser aplicada nas obras de construção do Ginásio de Esportes Coberto deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 06 de outubro de 1981.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete

Afixado no painel
de 6.10 a 16.11.81